



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, de 02 de dezembro de 2005.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 14 de novembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 009, de 17 de outubro de 2003 e nº 010, de 17 de novembro de 2003, Lei Complementar nº 019, de 14 de abril de 2005, Lei Complementar nº 022, de 05 de setembro de 2005, Lei Complementar nº 024, de 07 de novembro de 2005, altera carga horária, cria cargo do quadro permanente efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar carga horária e a criar cargo, do quadro de cargos permanente efetivo, do Grupo I, do Anexo I, constante da Lei Complementar nº 003, de 14 de novembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 009, de 17 de outubro de 2003, Lei Complementar nº 010, de 17 de novembro de 2003, Lei Complementar 019, de 14 abril de 2005, Lei Complementar nº 022, de 05 de setembro de 2005 e Lei Complementar nº 024, de 07 de novembro de 2005.

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO I – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO MANUTENÇÃO – SGA

Código	Cargos/CE	Código Nível	Vencido Base	Vagas	Carga horária semanal
0001	Auxiliar de Serviços Gerais	0007	374,50	170	40 horas
0002	Vigia	0009	374,50	25	40 horas
0003	Jardineiro	0009	374,50	02	40 horas
0004	Encanador	0023	637,95	02	40 horas
0005	Pedreiro	0018	560,81	05	40 horas
0006	Eletricista	0023	637,95	02	40 horas
0007	Motorista	0016	532,78	45	40 horas
0008	Operador	0023	637,95	30	40 horas
0009	Mecânico	0029	869,28	05	40 horas
0010	Operador de Retroescavadeira Hidráulica	0037	1.100,64	02	40 horas

Rua Rui Barbosa, 347 - CEP 89825-000 - Xaxim - SC
Fone/Fax: (49) 3353-8200 - www.xaxim.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

GRUPO II – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – SAA

Código	Cargos/CE	Código Nível	Vencto Base	Vagas	Carga horária semanal
0020	Instrutor de Artesanato	0019	591,67	04	40 horas
0021	Auxiliar de Biblioteca	0019	591,67	05	40 horas
0022	Telefonista	0015	504,75	02	30 horas
0023	Agente Administrativo	0019	591,67	27	40 horas
0024	Auxiliar de Enfermagem	0019	591,67	35	40 horas
0025	Fiscal Sanitário	0019	591,67	05	40 horas
0026	Almoxarife	0019	591,67	01	40 horas
0027	Atendente de Consultório Dentário	0019	591,67	05	40 horas
0028	Atendente de Criança e Adolescente	0019	591,67	06	40 horas

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM

Código	Cargos/CE	Código Nível	Vencto Base	Vagas	Carga horária semanal
0040	Assistente Administrativo	0026	785,17	26	40 horas
0041	Inseminador	0026	785,17	02	40 horas
0042	Assistente de Defesa Civil	0026	785,17	01	40 horas

GRUPO IV – ATIVIDADE TÉCNICA MÉDIA – ATM

Código	Cargos/CE	Código Nível	Vencto Base	Vagas	Carga horária semanal
0045	Técnico em Inspeção	0037	1.100,64	02	40 horas
0046	Fiscal de Tributos	0037	1.100,64	07	40 horas
0047	Técnico em Contabilidade	0037	1.100,64	10	40 horas
0048	Técnico em Informática	0037	1.100,64	02	40 horas
0049	Técnico em Tributos	0037	1.100,64	05	40 horas
0050	Técnico em Projetos	0037	1.100,64	01	40 horas
0051	Técnico em Administração	0037	1.100,64	05	40 horas
0052	Técnico em Agrimensura	0037	1.100,64	01	40 horas
0053	Técnico em Edificações	0037	1.100,64	01	40 horas
0054	Técnico em Agropecuária	0037	1.100,64	08	40 horas
0055	Técnico em Engenharia	0037	1.100,64	01	40 horas
0056	Técnico em Enfermagem	0037	1.100,64	06	40 horas
0057	Técnico em Desporto	0037	1.100,64	02	40 horas
0058	Técnico em Segurança do Trabalho	0037	1.100,64	01	40 horas

GRUPO V – ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR – ATS

Código	Cargos /CE	Código Nível	Vencto Base	Vagas	Carga horária semanal
0060	Assistente Social	0040	1.261,88	06	40 horas
0061	Psicólogo	0021	630,46	07	20 horas
0062	Psicólogo	0006	1.261,88	02	40 horas
0063	Fisioterapeuta	0040	1.261,88	02	40 horas

Rua Rui Barbosa, 347 - CEP 89825-000 - Xaxim - SC
Fone/Fax: (49) 3353-8200 - www.xaxim.sc.gov.br



adm. 2005/2006



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

0064	Fonoaudiólogo	0021	1.261,88	04	20 horas
0065	Nutricionista	0040	1.261,88	02	40 horas
0066	Administrador Rural	0040	1.261,88	01	40 horas
0067	Fisioterapeuta	0021	630,46	02	20 horas

GRUPO VI – ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR – ATS

Código	Cargos /CE	Código Nível	Vencto Base	Vagas	Carga horária semanal
0069	Advogado	0045	1.738,60	02	40 horas
0070	Odontólogo	0124	1.551,50	10	20 horas
0071	Médico Veterinário	0045	1.738,60	03	40 horas
0072	Engenheiro Civil	0045	1.738,60	02	40 horas
0073	Engenheiro Agrônomo	0045	1.738,60	03	40 horas
0074	Enfermeiro Padrão	0045	1.738,60	06	40 horas
0075	Farmacêutico/bioquímico	0045	1.738,60	02	40 horas
0076	Contador	0045	1.738,60	01	40 horas
0077	Zootecnista	0045	1.738,60	01	40 horas
0078	Arquiteto e Urbanista	0045	1.738,60	01	40 horas

GRUPO VII- ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR – ATS –

Código	Cargos /CE	Código Nível	Vencto Base	Vagas	Carga horária semanal
0080	Médico	0123	7.490,00	05	40 horas
0081	Médico	0122	5.617,50	05	30 horas
0082	Médico	0121	3.745,00	05	20 horas
0083	Médico	0120	1.872,50	05	10 horas
0084	Médico Plantonista	0125	4.280,00	04	40 horas
0085	Médico do Trabalho	0120	1.872,50	01	10 horas

Parágrafo Único A descrição do cargo de Arquiteto e Urbanista, consta no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão usados recursos do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2005.

Lírio Dagert,
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Melchior Berté
Melchior Berté

Secretário Municipal de Administração

Rua Rui Barbosa, 347 - CEP 89825-000 - Xaxim - SC
Fone/Fax: (49) 3353-8200 - www.xaxim.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA CATEGORIA FUNCIONAL

- a) Descrição das atribuições;
- b) Regime de trabalho;
- c) Carga horária;
- d) Condições para ingresso;
- e) Habilitação mínima exigida.

1. Pessoal em quadro permanente

1.1 Regime de Trabalho

Regime jurídico estatutário

1.2 Carga Horária

40 Horas Semanais

1.3 Condições para ingresso

Concurso de Provas ou de Provas e Títulos

1.4 Habilitação:

1.4.1 – Habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista.

1.5 Descrição das Atribuições:

1.5.1 – Arquiteto e Urbanista

I - Realizar supervisão, coordenação e orientação técnica; fazer estudo, planejamento, projeto e especificação; fazer estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; realizar a direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar a padronização, mensuração e controle de qualidade;

II - Ser responsável pela execução de obra e serviço técnico; realizar a fiscalização de obra e serviço técnico; realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar a instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamento e instalação; fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios públicos, bem como a definição das instalações e equipamentos;

III - realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações; participar de comissões técnicas; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação, reforma ou remoção de obras e instalações públicas; acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos;

Rua Rui Barbosa, 347 - CEP 89825-000 - Xaxim - SC
Fone/Fax: (49) 3353-8200 - www.xaxim.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

- IV - Efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; fiscalizar imóveis financiados pelo órgão; fiscalizar obras públicas; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais;
- V - Orientar, analisar e fiscalizar a elaboração de projetos estruturais, instalações hidro-sanitárias, elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização; elaborar projetos de urbanismo; elaborar projetos de paisagismo; elaborar projetos de arquitetura de interiores; elaborar projetos de conforto ambiental; elaborar processos licitatórios; elaborar memoriais descritivos; elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiro; elaborar projetos de loteamentos; elaborar e analisar planos diretores; elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; elaborar estudo, projeto e, fiscalização de núcleos habitacionais e obras; apresentar relatórios de suas atividades; desempenhar outras tarefas correlatas.

Rua Rui Barbosa, 347 - CEP 89825-000 - Xaxim - SC
Fone/Fax: (49) 3353-8200 - www.xaxim.sc.gov.br

